



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Autoriza o Município de Ametista do Sul a assumir a jurisdição de trecho de via sob a jurisdição do DAER, altera a Lei Municipal nº 2.320/17, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ametista do Sul/RS a assumir a jurisdição, a manutenção e a conservação de trecho de estrada da ERS 591, numa extensão de 1.410 metros, e sua respectiva faixa de domínio, localizada na área urbana do Município, iniciando-se no Km 5 170 (coordenadas geográficas -27.356518, -53.165375) e fim no Km 6 580 (coordenadas geográficas -27.362938, -53.171790) da ERS 591, na saída para Planalto/RS.

Art. 2º Com a autorização constante no art. 1º desta Lei, fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.320, de 08/11/2017 (AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL A ASSUMIR A JURISDIÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL SOB A JURISDIÇÃO DO DAER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), cuja redação passará a ser a seguinte:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Ametista do Sul/RS a assumir a jurisdição, a manutenção e a conservação de trecho de estrada da ERS 591, numa extensão de 2.300 metros, e sua respectiva faixa de domínio, localizada na área urbana do Município, iniciando-se no Km 5 170 (coordenadas geográficas -27.356518, -53.165375) e fim no Km 7 470 (coordenadas geográficas -27.364056, -53.178659) da ERS 591, na saída para Planalto/RS."

Art. 3º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.320, de 08/11/2017 (AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL A ASSUMIR A JURISDIÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL SOB A JURISDIÇÃO DO DAER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), cuja redação passará a ser a seguinte:

"Autoriza o Município de Ametista do Sul a assumir a jurisdição de trecho de via sob a jurisdição do DAER, e dá outras providências."

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 29 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Ametista do Sul a assumir a jurisdição, manutenção e conservação de novo trecho da rodovia ERS-591, ampliando o trecho já municipalizado pela Lei Municipal nº 2.320/2017, bem como promover a devida atualização da redação e da ementa da referida Lei.

A ampliação da área sob jurisdição municipal, mediante a assunção de novo trecho atualmente sob responsabilidade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), visa à conservação, ao manejo de vegetação e ao melhor aproveitamento dos entornos da via. Com a municipalização, o Município poderá realizar intervenções necessárias à adequada infraestrutura urbana, incluindo obras de pavimentação, drenagem, sinalização e iluminação pública, atendendo de forma mais eficiente às demandas locais, e possibilitar a ampliação do perímetro urbano, o que já é uma demanda.

Além disso, a assunção da jurisdição pelo Município cria condições favoráveis ao investimento do setor privado na região, uma vez que o trecho em questão já apresenta características urbanas, com previsão de expansão de loteamentos, empreendimentos e edificações, configurando-se como área de crescente interesse econômico e social. Dessa forma, a medida contribui diretamente para o desenvolvimento urbano ordenado em consonância com o interesse público e com as aspirações da comunidade ametistense.

Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção do trecho sob jurisdição do Município poderá ser realizada de forma compartilhada com o DAER, se em comum acordo com o referido Departamento, caso as partes assim entenderem, mediante formalização de convênio a ser celebrado.

Ressalta-se que as alterações promovidas na Lei Municipal nº 2.320/2017 têm por objetivo ajustar a extensão total do trecho sob jurisdição municipal, adequando-a à nova realidade, além de atualizar a redação e a ementa para melhor precisão técnica, substituindo a expressão "estrada vicinal" por "trecho de via", mais condizente com a natureza da rodovia estadual em questão.

Segue, anexo, o mapa indicativo com a delimitação do trecho a ser municipalizado, compreendido entre os Kms 5 170 (coordenadas geográficas -27.356518, -53.165375) e 6 580 (coordenadas geográficas -27.362938, -53.171790) da ERS-591, totalizando 1.410 metros de extensão, o qual, somado ao trecho já assumido, perfaz um total de 2.300 metros sob jurisdição municipal.

Diante do exposto, considerando o evidente interesse público e o potencial de desenvolvimento urbano e econômico da área, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, confiando em sua aprovação.

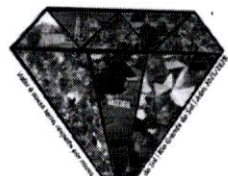
Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CPF: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com

ametistadosul.rs.gov.br

